

---

**Ofício nº: 284/2023 – 5ª PJ/SEC**

**Senhor Apoliano do Projeto Dom**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Varginha

*Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro*

*CEP 37002-020 – Varginha-MG*

*Telefone (35) 3219-4757*

<http://www.varginha.mg.leg.br>

*E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) / [secretariageral@varginha.mg.leg.br](mailto:secretariageral@varginha.mg.leg.br)*

**ASSUNTO:** OFÍCIO Nº 122/2023/SG, que encaminhou o Requerimento nº 228, apresentado pelo vereador Thulyo Paiva Machado e aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal, onde solicita informações referentes as eleições dos Conselheiros Tutelares no Município de Varginha, ocorridas na data de 1º de outubro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Varginha:

Tenho a honra de me dirigir à Vossa Excelência e demais vereadores desta egrégia Casa Legislativa, para, em resposta ao Requerimento nº 228, apresentado pelo Ex.mo Sr. Vereador Thulyo Paiva Machado e aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal, responder ao que se indaga, no que tange as eleições dos Conselheiros Tutelares no Município de Varginha, ocorridas na data de 1º de outubro de 2023 no Município de Varginha.

Para maior organização, transcrevo em itálico as indagações que aportaram nesta Promotoria de Justiça e a seguir respondo:

- 1. Se o Ministério Público acompanhou "in loco" as eleições e qual o entendimento do "Parquet" sobre a licitude do referido pleito?*

Resposta: O acompanhamento das eleições de Conselheiros Tutelares para os Municípios de Carmo da Cachoeira e Varginha pelo Ministério Público, através da 5ª Promotoria de Justiça de Varginha, teve início no dia 02 de março do corrente ano, com reunião em ação educacional promovida pela Dra. Cintia Roberta Gomes de Lima, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas, com todos os Conselhos Municipais que compõe a região e com participação presencial e efetiva deste órgão e, desde então, todos os atos e procedimentos praticados pelos conselhos municipais de Carmo da Cachoeira e Varginha, e respectivas comissões eleitorais, foram cientificados a este órgão, em atividade de fiscalização. O processo eleitoral e respectiva fiscalização, culminou com o acompanhamento “in loco”, deste órgão, no dia das eleições (01 de outubro de 2023), tanto no Município de Carmo da Cachoeira, como no Município de Varginha. Portanto, ao longo de todo processo eleitoral, que cumpriu sob a luz da Lei e da regulamentação, todos os prazos e procedimentos, não foi detectado nenhum vício de forma

---

que o nulifique, de tal sorte que falece a este órgão ministerial qualquer possibilidade de atuação judicial neste sentido.

2. *Quais e quantas candidaturas foram impugnadas/questionadas? Qual a infração detectada em cada uma delas e qual a decisão final da Comissão Eleitoral a respeito de cada uma delas? Houve arquivamentos? Qual a proporção de arquivamentos face ao número de impugnações?*
3. *Houve abuso de poder político, econômico ou religioso por parte de algum candidato, em especial a ocorrência de eventos gratuitos, como festas, churrascos entre outros, com o intuito de angariar votos para um determinado candidato?*
4. *A Comissão Eleitoral, COMDEDICA ou Ministério Público tem ciência de que houve influência de órgão governamental ou não-governamental, incluindo-se partidos políticos, sindicatos e entidades religiosas, que tenha ferido a isonomia entre os candidatos do pleito durante o período da campanha?*
5. *Houve o transporte irregular de eleitores no dia do pleito? Caso afirmativo, tal irregularidade é atribuída a qual candidato? Houve manifestação da Comissão Eleitoral a respeito?*
6. *Algum candidato promoveu, de qualquer forma, campanha de forma irregular? Caso afirmativo, qual a decisão final da Comissão Eleitoral ou COMDEDICA, no âmbito de suas atribuições?*
7. *Já houve a homologação definitiva da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Varginha, ocorrida em 12/10/2023?*
8. *Enviar toda a documentação relativa ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, incluindo as decisões colegiadas do COMDEDICA, bem como todas as Resoluções e decisões tomadas coletivamente entre os órgãos de controle e candidatos e as decisões sobre as impugnações, de qualquer natureza, aos candidatos especialmente sobre abuso de poder econômico, político e religioso, bem como apoio de entidades governamentais e não governamentais, partidos políticos, sindicatos e entidades religiosas.*

Resposta: As indagações de números 2 a 8 devem ser direcionadas para Comissão Eleitoral e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos que, de acordo

com a Lei, contam com autoridade e autonomia para organizar as eleições do Conselho Tutelar, bem como possuem função e mister de investigação, processo e julgamento do mérito a envolver reclamações, representações e recursos por desvio de conduta de candidatos ao longo do processo eleitoral, sem que ao Ministério Público caiba qualquer possibilidade de interferir.

Cordialmente,

Varginha/MG, 07 de novembro de 2023.

**SERGIO AMERUSO OTTONI**  
*Promotor de Justiça*